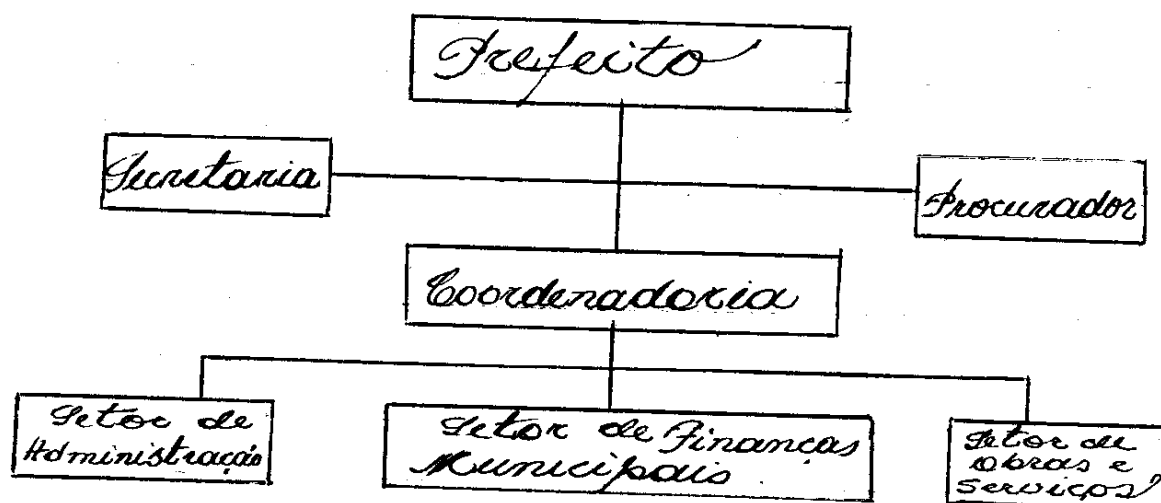


lamentação desta Lei.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Organograma - Artigo 8º



Prefeitura Municipal de Orlândia, 27 de Setembro de 1971
 Prefeito Municipal *[Assinatura]*
 Eu *[Assinatura]*, nesta data registrei.

Lei nº 758/71

De 27 de Setembro de 1971
 Dispõe de um Crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado às despesas de movimentação e administração do Mobral Municipal, desta cidade.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlândia aprovou e eu, Dr. Alcides da Costa Vidigal Filho, Prefeito Municipal promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Divisão da Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado às despesas de movimentação e administração do Mobral Municipal, desta cidade, consoante o Convênio celebrado entre a Prefeitura e a Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização de Adolescentes e Adultos.

Verba: Educação - Cultura - 13 - Ensino Primário
3140.61 - Encargos Diversos - Despesas com o Movimento Brasileiro de Alfabetização local.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial, será feita com o excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlândia, 27 de Setembro de 1971

Prefeito Municipal x.

Eu, J. Dutra, nesta data, registrei.